



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 16

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1970

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 7 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — do caso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o contido no Processo nº INDA 9.490-69 (Aposentos: INDA 2.379-69, INDA 4.068-69 e INDA 1.273-68, resolve:

Nº 13 — Conceder exoneração a pedido, a partir desta data, nos termos do artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Armando de Araújo Aguiar, Veterinário, nível 21.B, do Ministério da Agricultura, ora retornando ao seu órgão de origem, do Cargo em Comissão, símbolo 2.C, de Chefe da Divisão de Cadastro e Registros, do extinto Departamento de Colonização deste Instituto. — Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 1969

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 462 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, aprovar o projeto da firma Pesca Alto Mar Ltda., nos termos do relatório de aprovação constante do processo SUDEPE nº 8.018-69, para

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

enquadramento no artigo 80 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, ressalvada a obrigatoriedade de comprovar, anualmente, a aplicação de sua isenção do Imposto de Renda até o exercício de 1972. — Antonio Maria Nunes de Souza.

PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a) do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 463 — Nos termos do artigo 19, do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, conceder registro à firma Consal — Conservas Santa Catarina S. A., estabelecida à Rua Padre Roma nº 2, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Nº 464 — Nos termos do artigo 19, do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, conceder registro à firma Pescados Ganchos S.A. — Indústria e Comércio "PECAN", com sede e unidade industrial em Ganchos, município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina.

Nº 465 — Nos termos do artigo 19, do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, conceder registro à firma Indústria Sul Brasileira de Pescado Ltda. — "SULBRAS", com sede e unidade industrial em Armação da Piedade, município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina. — Antonio Maria Nunes de Souza.

PORTARIAS DE 7 DE JANEIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 8 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, aprovar o projeto da firma Mantuano Comércio e Indústria de Pesca Ltda., nos termos do relatório de aprovação constante no processo SUDEPE nº 7.216-69; habilitar a empresa aos benefícios concedidos pelos artigos 73, 80 e 81 do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Nº 10 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, aprovar o projeto da firma RECONPE S.A. — Reguladora da Circulação e Consumo do Pescado,

nos termos do relatório de aprovação constante no processo SUDEPE nº 8.156-69; habilitar a empresa aos benefícios concedidos pelos artigos 80 e 81 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Nº 11 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, aprovar o projeto da firma Mar — Pesca Ltda., nos termos do relatório de aprovação constante do processo SUDEPE nº 7.211-69; habilitar a empresa aos benefícios concedidos pelos artigos 73, 80 e 81 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Nº 12 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, aprovar o projeto da firma Demar S.A. Indústria e Comércio de Pescado, nos termos do relatório de aprovação constante no processo SUDEPE nº 7.954-69; habilitar a empresa aos benefícios concedidos pelos artigos 73, 80 e 81 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Nº 13 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, aprovar o projeto da firma Remar S.A. — Comércio, Indústria e Exportação de Produtos Alimentícios, nos termos do relatório de aprovação constante no processo SUDEPE número 7.183-69; habilitar a empresa aos benefícios concedidos pelos artigos 73, 80 e 81 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto-lei nº 628, de 13 de junho de 1969, resolve:

Nº 14 — Fazer retornar à atividade, no cargo de médico nível "21-A", Euclides Fernandes Gurjão, aposentado pela Portaria SUDEPE nº 313 de 25 de junho de 1968, publicada no Diário Oficial de 8 de julho do mesmo ano.

PORTARIAS DE 8 DE JANEIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 30 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4º do De-

creto nº 62.458, de 25 de março de 1968, aprovar a ampliação do projeto original da firma S.A. Abel Dourado Indústrias Alimentícias, (aprova-do pela Portaria nº 295, de 11.8.1969 — processo SUDEPE nº 5.344-69), para complementação da frota pesqueira; autorizar a captação de recursos oriundos do Imposto de Renda até o montante de NCr\$ 13.266.570,00 (treze milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta cruzeiros novos), de acordo com o artigo 81 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, bem como auferir os benefícios concedidos pelos artigos 73 e 80 do citado diploma legal, aos termos do relatório de aprovação constante do processo SUDEPE nº 8.478-69.

Nº 31 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, aprovar o projeto da firma Calamar — Indústria e Comércio de Pescado Ltda., nos termos do relatório de aprovação constante do processo SUDEPE nº 7.141-69; habilitar a empresa aos benefícios concedidos pelos artigos 80 e 81 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

PORTARIA DE 9 DE JANEIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 33 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, aprovar a expansão parcial do projeto original da firma Indústria e Comércio de Pesca Brasil Atlântico S. A., (processo nº S-9 018-67), do chamado setor — Santos — Guarujá (SP), para implantação de unidade industrial, comércio, exportação e aquisição de frota, nos termos do relatório de aprovação constante do processo SUDEPE nº 3.228-69; autorizar a captação de recursos do Imposto de Renda até o montante de NCr\$ 18.625.088,24 (dezoito milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, oitenta e oito cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), de acordo com o artigo 81 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, bem como auferir os benefícios concedidos pelos artigos 73 e 80 do referido diploma legal.

PORTARIA DE 13 DE JANEIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 36 — Conceder exoneração, a partir de 30.9.1969, de acordo com

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:			
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:	
Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada dos esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

o art. 75, item I da Lei nº 1.711, de 28.10.1952, ao Sr. João Batista Guedes de Aguiar, matrícula nº 2.157.964, do cargo de Servente, nível "5", desta SUDEPE. — Antônio Maria Nunes de Souza.

Retificação

No Diário Oficial de 24.11.1969, Seção I — Parte II, onde se lê: Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, Portaria nº 624 de 22.10.69, leia-se: Portaria nº 624 de 22.10.68.

Delegacia Regional Nordeste Oriental em Recife-PE

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 1969

O Delegado da SUDEPE, Região Nordeste Oriental, em Recife — PE, no uso de suas legais atribuições e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo item 6, da Portaria nº 429, de 9 de agosto de 1968, do Superintendente da SUDEPE, resolve:

Nº 9 — Dispensar, a pedido, o Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural nível 8.A, Clóvis de Melo e Silva, dos encargos de Chefe da Turma de Assistência Social da Delegacia Regional Nordeste Oriental, de conformidade com o processo DSRNO — 118-69 — SUDEPE — 2.414-69.

Nº 10 — Designar o Auxiliar Rural nível 3, Eraldo Lins Leitão, para exercer os encargos de Chefe da Turma de Assistência Social da Delegacia Regional Nordeste Oriental, ficando em decorrência, dispensado dos de substituto da referida Turma, da mesma Delegacia. — Hamilton Cavalcanti Costa.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS SUNAB DE 15 DE JANEIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 83 — Designar Dinah Manzoni, para exercer os encargos de Secretária

ria do Superintendente, na vaga decorrente da dispensa de Moema Arraes Morgado, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de nº 262, de 17 de fevereiro de 1966, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 507, de 23 de julho de 1967.

Nº 84 — Dispensar a pedido, a partir do dia 13 do corrente mês, Neise de Souza Carrilho, dos encargos de Secretária do Chefe do Serviço de Engenharia da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designada pela Portaria SUPER nº 1.212, de 25 de outubro de 1968, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de novembro de 1968. — Glaucio Carvalho.

PORTARIA SUNAB DE 16 DE JANEIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), usando dos poderes que lhe são conferidos na letra "a" do art. 29 do Decreto nº 51.820, de 13 de dezembro de 1932 e art. 12 e parágrafo único do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e

Considerando que a legislação em vigor, pertinente às funções atribuídas ao Diretor-Geral da Secretaria Executiva, criou enorme soma de encargos aquele titular;

Considerando que a atual política de abastecimento adotada pela SUNAB exige constante trato com assuntos eminentemente técnicos, problemas esses afetos diretamente ao Diretor-Geral da Secretaria Executiva como Assessor imediato do Superintendente e orientador técnico de vários Departamentos e serviços especializados no problema do abastecimento;

Considerando, mais, que a parte administrativa da SUNAB, para movimentar a máquina burocrática essencial ao pleno funcionamento dos seus vários órgãos, não pode ficar subordinada ao mesmo titular dos assuntos especificamente tratados na legislação sobre política de interven-

ção no domínio econômico (Leis Delegadas), resolve:

Nº 85 — Delegar ao Chefe do Gabinete, Sr. Virgílio da Gama Lôbo, as seguintes atribuições:

I — Assessorar o Superintendente no exame e despacho dos assuntos administrativos referentes à SUNAB.

II — Planejar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades administrativas da SUNAB.

III — Estabelecer normas, critérios, instruções e ordens de serviços que se refiram:

a) à concessão e fixação de vantagens, indenizações e honorários;

b) à concessão de licenças (especial, interesses particulares, extraordinárias, etc.);

c) à antecipação ou prorrogação do período normal de trabalho;

d) a alterações do quadro de lotação de pessoal;

e) a atos relativos à disciplina e movimentação de pessoal;

f) a elogios, recompensas e penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 30 (trinta) dias;

g) à indicação dos servidores da SUNAB ou requisitados para serviço, missão e estudo em qualquer parte do País, sobre assuntos administrativos;

h) a toda e qualquer outra providência de caráter administrativo.

IV — Manter contato com os Coordenadores e Delegados Regionais, em assuntos administrativos e financeiros.

V — Despachar com os Diretores de Departamentos e Chefes de Serviço, em assuntos administrativos e financeiros.

VI — Decidir, em última instância, os recursos relacionados a multas por infrações previstas no art. 11 da Lei Delegada nº 4, de 26.9.62.

VII — Apresentar, anualmente, ao Superintendente, relatório das atividades da SUNAB, no plano Administrativo.

A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço deste Órgão.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. — Gen. Glaucio Carvalho, Superintendente.

PORTARIAS SUNAB DE 19 DE JANEIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 86 — Dispensar a pedido, José Mesquita Santos, Assistente Jurídico, dos encargos de Chefe do Contencioso da Procuradoria Geral da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 76, de 2 de fevereiro de 1965, publicada no Diário Oficial da União de 15 seguinte.

Nº 87 — Designar Othon Stockler Pinto, Advogado, para exercer os encargos de Chefe do Contencioso da Procuradoria Geral da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de José Mesquita Santos, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de nº 262, de 17 de fevereiro de 1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão.

Nº 88 — Dispensar a pedido, Maria da Penha de Almeida Nascimento, dos encargos de Secretária da Procuradoria Geral da Secretaria Executiva da SUNAB, para os quais foi designada pela Portaria SUPER número 994, de 15 de outubro de 1965, publicada no Diário Oficial da União de 8.12.65.

Nº 89 — Designar Hilda Afonso Evheverria Pinho, Assistente de Administração, nível 16-C, matrícula número 2.115.179, para exercer os encargos de Secretária da Procuradoria Geral da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Maria da Penha de Almeida Nascimento, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de nº 262, de 17 de fevereiro de 1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão.

Nº 90 — Dispensar a pedido, Maurício Marcolino Rodrigues Damasceno, dos encargos de Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 636, de 15 de

dezembro de 1969, publicada no *Diário Oficial* da União de 23 seguinte. — *Glauco Carvalho*.

PORTARIAS SUNAB DE 19 DE JANEIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, alínea "i", do Decreto nº 51.620, de 13.12.62, resolve:

Nº 91 — Revogar a partir desta data, a Portaria SUPER nº 788, de 19 de junho de 1968, publicada no *Diário Oficial* da União de 12 de julho do mesmo ano.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4.4.62, resolve:

Nº 92 — Dispensar a pedido, Olga Reis de Salles, Técnico de Contabilidade nível 13-A, matrícula número 2.131.473, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP ora à disposição desta SUNAB, dos encargos de Chefe da Seção de Tomada de Contas da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração da Secretaria-Executiva desta Superintendência, para os quais foi designada pela Portaria SUPER nº 558, de 9 de agosto de 1966, publicada no *Diário Oficial* de 23 do mesmo mês e ano.

Nº 93 — Dispensar a pedido, José Fernandes Garrido Filho, Contador nível 21-B, matrícula nº 1.027.976, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora à disposição desta SUNAB, dos encargos de Chefe da Seção de Arrecadação e Pagamento da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração da Secretaria-Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 175, de 21 de março de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 3 de abril do mesmo ano.

Nº 94 — Dispensar a pedido, Atila Maria dos Anjos Avanci, Assistente de Administração nível 14-A, matrícula nº 2.115.785, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora à disposição desta SUNAB, dos encargos de Secretária do Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria-Executiva desta Superintendência, para os quais foi designada pela Portaria SUPER nº 66, de 18 de janeiro de 1968, publicada no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês e ano.

Nº 95 — Dispensar a pedido Maria Abreu dos Santos, Assistente de Administração nível 14, matrícula número 2.131.367, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP ora à disposição desta SUNAB, dos encargos de Secretária do Diretor da Divisão do Material, do Departamento de Administração da Secretaria-Executiva desta SUNAB, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 436, de 22-8-69.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Delegada nº 5, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 96 — Declarar aposentadoria a partir de 8 de agosto de 1969, na forma do disposto no Art. 176, item I, combinado com o de nº 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao servidor Anízio Vaz Sampaio no cargo de Armazenista nível 10-B, matrícula nº 2.109.003 do Quadro de Pessoal da extinta COFAP ora à disposição desta SUNAB — Processo SUNAB nº 13 863-89. — Gen. *Glauco Carvalho*, Superintendente.

PORTARIAS SUNAB DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II do

Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 97 — Dispensar a pedido, Lydia Nunes de Barros, dos encargos de Assistente do Gabinete do Superintendente deste Órgão, para os quais foi designada pela Portaria SUPER número 765, de 27.8.67, publicada no *Diário Oficial* da União de 4.8.67.

2. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União.

Nº 98 — Designar Maria José de Sá Fortes Pinheiro, Assistente de Administração, nível 16-B, matrícula nº 2.131.866, para exercer os encargos de Assessor do Diretor do Departamento de Abastecimento e Serviços Essenciais, na vaga decorrente da dispensa de Cláudia Maria do Acioly Nóbrega, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de nº 262, de 17.2.66, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia.

Nº 99 — Dispensar a pedido a partir desta data, Rubens de Souza Monteiro, dos encargos de Chefe da Seção de Relações Públicas do Serviço de Divulgação da Secretaria-Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 458, de 5 de junho de 1967, publicada no *Diário Oficial* da União de 19 do mesmo mês e ano.

Nº 100 — Designar o Economista José Paulo de Barros Duarte, para exercer o encargo de Assessor do Diretor da Divisão de Produção, do Departamento de Abastecimento e Serviços Essenciais (DEAB) da Secretaria-Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Luiz Mário Nogueira de Paula, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de nº 262, de 17-2-66, ambas do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão.

2. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União.

Nº 101 — Designar a Economista Marília Bastos de Menezes, para exercer o encargo de Assessor do Superintendente da SUNAB na vaga decorrente da dispensa de Ernani Vieira Filho, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12.11.64, alterada pela de número 262, de 17.2.66, ambas do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão — Gen. *Glauco Carvalho*, Superintendente.

PORTARIA SUPER DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto número 60.450, de 13 de março de 1967, e

Considerando a necessidade de se reajustar o preço do serviço de cafézinho no Estado do Espírito Santo, Considerando o que consta do Processo nº 15.960 de 1969, resolve:

Nº 3 — Art. 1º Ratificar a Portaria nº 28, de 10 de junho de 1969, do Delegado Regional da SUNAB no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Os efeitos da presente Portaria retroagirão a 11 de junho de 1969, revogadas as disposições em contrário. — Gen. *Glauco Carvalho*, Superintendente.

Processo SUNAB nº 17.225-69.

Firma: Paulo Fleischmann.
Município: Mafra.
Estado: Santa Catarina.

Transferência de propriedade do moinho de trigo detentor do registro nº 2.105-50, localizado no município de Canoínhas, Estado de Santa Catarina de "A Zaniolo & Cia." para "Paulo Fleischmann", por força de contrato de compra e venda lavrado em 5.11.69, bem como autorização para sua incorporação, nos termos da legislação vigente, ao moinho de trigo detentor do registro nº 8.504-55, localizado no município de Mafra, no

mesmo Estado, de propriedade de "Paulo Fleischmann".

— Despacho do dia 31.12.69 do Sr. Diretor do Departamento de Trigo:

"De acordo. A Secretaria-Executiva e, em seguida, ao Sr. Superintendente."

— Despacho do dia 8.1.70 do Senhor Superintendente da SUNAB:

"De acordo, em face das informações."

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "i" do artigo 12 do Regulamento

aprovado pelo Decreto nº 65.130, de 10 de setembro de 1969, resolve:

Nº 18 — Exonerar, a pedido, o Economista, nível 12.D (CLT), José Wellington Reis e Silva, do cargo em Comissão de Assistente do Departamento de Finanças — DF.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 65.130, de 10 de setembro de 1969, em conformidade com os artigos 33 parágrafo 1º e 38 parágrafo único do citado Regulamento, e nos termos do Anexo da Deliberação D-30-69, de 23 de outubro de 1969, do Conselho Diretor, resolve:

Nº 20 — Nomear José Braz Lutherio, Economista, nível 12.C (CLT) para exercer o cargo em comissão, símbolo CC., de Chefe do Serviço de Financiamento e Crédito da Divisão Financeira. — *Carlos de Moraes*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 16.1.70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

— *Sociedades Corretoras*

— *Aumento de capital — Alteração contratual:*

A-69-5.283 — FIAT — Sociedade Corretora de Valores Mobiliários Ltda. — De NCr\$ 75.000,00 para .. NCr\$ 300.000,00 — Instrumento de 10.12.69.

— *Aumento de capital — Reforma de estatuto:*

A-69-4.983 — Barros Jordão S. A. Corretora de Câmbio e Títulos — De NCr\$ 150.000,00 para NCr\$ 315.000,00 — A.G.E. de 26.6.69.

— *Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos:*

— *Aumento de capital — Reforma de estatuto:*

A-69-5.447 — Cia. Sul Americana de Investimentos, Crédito e Finan-

ciamento — De NCr\$ 5.000.000,00 para NCr\$ 10.000.000,00 — A.G.E. de 31.10 e 15.12.69.

— *Prorrogação do prazo de funcionamento:*

A-69-4.043 — Nacional Brasileiro S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Até 31.12.71.

A-69-4.042 — Dix S. A. — Financiamento, Investimento e Crédito — Até 20.12.71.

A-69-3.910 — José Kalil S. A. — Financiamentos, Investimentos e Crédito — Até 7.1.72.

A-69-3.390 — Paranaacredito S. A. — Financiamento, Crédito e Investimento — Até 24.12.71.

A-69-4.816 — Investimig — Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento — Até 13.1.72.

— *Sociedade Distribuidora*

— *Mudança de denominação:*

A-69-2.084 — AGEFAR — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Escrituras públicas de 28.10 e 22.12.69, adotada a denominação Bamerindus S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

REGIMENTO INTERNO

Modificação aprovada pelo Conselho Administrativo em sessão de 13 de março de 1969 e homologada pelo Conselho Superior em sessão de 22 de dezembro de 1969.

LIVRO I

Da Organização Administrativa

TÍTULO I

Da Direção e dos seus Órgãos Auxiliares

CAPÍTULO III

Do Presidente do C. A.

Art. 12. Subordinados ao Gabinete do Presidente, funcionarão o Serviço de Relações Públicas e o Serviço de Segurança e Informações.

§ 2º O Serviço de Segurança e Informações se constituirá do Setor de Segurança e do Setor de Informações e Perícias.

AFASTAMENTOS DE FUNCIONÁRIOS

DECRETO Nº 61.776, DE 24-11-67

Divulgação nº 1.035

PREÇO: NCr\$ 0,35

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas.

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério

da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso

Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE GOIÁSPORTARIA DE 12 DE JANEIRO
DE 1970

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Goiás, em exercício da Reitoria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 8 — Conceder exoneração a Raquel Silveira de Araújo, Escrevente Datilógrafo nível 7, pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências Biológicas, tornando a medida efetiva a partir de 8 de outubro de 1969. — Paulo de Bastos Perillo.

Parecer da Comissão de Professores

A Comissão de Professores constituída pela Portaria 520-69, referente ao processo de Acumulação de Cargos do Prof. Dorival Rodrigues Leite, após estudos, julga o seguinte:

a) Haver correlação de atividades, visto o Prof. Dorival Rodrigues Leite, exercer a função de Engenheiro Agrônomo do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário e Lecionar a disciplina de Zoologia e Genética, como Auxiliar de Ensino, para os alunos da Escola de Agronomia e Veterinária, no Instituto de Ciências Biológicas.

b) Existir compatibilidade de horário, conforme documentos:

1º Semestre — Zoologia

2ª Feira — das 7.00 às 11.00 horas

— Aulas e Pesquisas.

3ª Feira — das 7.50 às 11.00 horas

— Aulas e Pesquisas.

4ª Feira — das 7.30 às 11.00 horas

— Pesquisas.

5ª Feira — das 7.30 às 11.00 horas

— Aulas.

6ª Feira — das 7.30 às 11.00 horas

— Preparo Material Prático.

2º Semestre — Genética

2ª Feira — das 7.30 às 11.00 horas

— Pesquisas.

3ª Feira — das 7.30 às 09.30

— Aulas.

4ª Feira — das 7.30 às 11.00

— Preparo Aulas Práticas.

5ª Feira — das 7.30 às 09.30

— Aulas.

6ª Feira — das 7.30 às 11.00

— Preparo de Slides.

Sábado — das 7.30 às 11.00

— Preparação Matérias de Pesquisa.

Instituto Desenvolvimento Agrário

De segunda à sexta das 12.00 às 18.30 horas.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Em 10.10.69. — Fernando Luiz Kratz, Presidente — José Angelo Rizzo — Ernesto Panicali.

Parecer da Comissão de Professores

Processo nº 2.191-69.

Interessado — Divino Miguel Rassi

Senhor Diretor:

O Professor em pauta exerce sua atividade como profissional pela manhã em próprio do INPS das 8.00 às 12.00 horas e em consultório particular das 16.30 em diante (quando também atende previdenciários, em virtude do regime de Livre Escolha, implantado em Goiás pelo Plano Piloto do INPS).

Atende suas atividades docentes no período da tarde das 13.00 às 16.00 horas de 2ª a 6ª feira e aos sábados das 09.00 às 11.00 horas. Havendo por conseguinte, compatibilidade de horário. Quanto a correlação de matérias, o Prof. apenas ministra aulas de Dermatologia, sua especialidade; as demais atividades são exercidas como profissional liberal: Médico — e segundo as leis do país, tem plena liberdade de exercer em qualquer especialidade. Todavia, acreditamos que o faça na própria especialidade: Dermatologia.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

Em resumo, acreditamos haver compatibilidade de horário e correlação de matéria.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Em 24 de setembro de 1969. — William Barbosa — Anis Rassi — Onofre P. Machado.

Parecer da Comissão de Professores

Processo nº 7.111-63.

Interessada — Ana Barbosa.

Em atenção à portaria nº 617-69,

pós estudos no processo em tela, a comissão julga favoravelmente, quanto a acumulação de matérias e compatibilidade de horário visto a servidora Ana Barbosa exercer o cargo de Professora Assistente, da disciplina de Botânica, no Instituto de Ciências Biológicas e lecionar Ciências Naturais (Botânica) no Colégio Estadual Bandeirante, desta Capital e cumprir os seguintes horários:

Departamento de Botânica — ICB

2ª feira — 7.00 às 9.00 — Aulas

práticas.

9.00 às 12.00 — Preparo de material para aulas práticas

3ª feira — 7.00 às 9.00 — Aulas

práticas.

9.00 às 12.00 — Trabalhos de pesquisa.

4ª feira — 7.00 às 9.00 — Organização de Herbário — Montagem de plantas.

9.00 às 12.00 — Aulas práticas.

5ª feira — 7.00 às 9.00 — Preparação de material para aulas práticas

— Herbário.

9.00 às 12.00 — Aulas Práticas.

6ª feira — 7.00 às 12.00 — Trabalho de montagem de plantas no Herbário — Correção de provas.

Colégio Estadual Bandeirante

De 2ª feira a 6ª feira — 19.00 às 22.30 horas — Aulas teóricas e práticas.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Goiânia, 24.11.69. — José Angelo Rizzo, Presidente — Fernando Luiz Kratz — Ernesto Panicali, Membros.

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MINAS GERAISComissão de Professores
de Disciplinas Afins

Processo nº UFMG-1.237-69

Cargos Acumulados:

1. Professor Adjunto da Universidade Federal de Minas Gerais.
2. Médico do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, constituída pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, através da Portaria nº 526, de 1 de dezembro de 1969, após examinar a documentação constante do Processo nº UFMG-1.237-69 e com base no parecer do Relator, em sessão realizada no dia 11 de dezembro de 1969, decidiu pela licitude do exercício cumulativo do cargo de magistério pelo Sr. Maurício Leite Neves, na condição de Professor Adjunto, lecionando a Disciplina Epidemiologia, do Curso de Engenharia Sanitária da Escola de Engenharia, desta Universidade, com o cargo de Médico, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, pelos motivos que a seguir esclarece:

A Epidemiologia, conforme assinala o parecer do Relator, pode ser definida como o estudo da interação dos fatores múltiplos que determinam a

ocorrência e a distribuição de qualquer fenômeno que afete a vida ou a saúde dos grupos humanos.

A conotação do termo com as doenças epidêmicas acha-se, há muito, universalmente abandonada. Estuda-se, hoje, a epidemiologia da fome, dos acidentes do trabalho, das doenças ca-

renciais ou mentais, etc., da mesma maneira que se aplica o método epidemiológico ao estudo das doenças infecciosas, epidêmicas ou endêmicas.

Pode-se, pois, afirmar que os estudos epidemiológicos aplicam-se a qualquer campo da atividade médica.

Esta, portanto, caracterizada a correlação de matérias.

Quanto à compatibilidade de horários, pode-se verificar que ela existe, conforme se vê na distribuição da carga horária constante do quadro a seguir transcrito.

Quadro de Distribuição de Carga Horária

Dia	Escola de Engenharia	
2ª feira	7:00 — 11:00 e 20:00 — 22:00	12:00 — 15:00
3ª feira	20:00 — 22:00	7:00 — 12:00
4ª feira	7:00 — 11:00	12:00 — 15:00 e 19:00 — 22:00
5ª feira	20:00 — 22:00	7:00 — 12:00
6ª feira	7:00 — 11:00	12:00 — 15:00 e 19:00 — 22:00
Sábado	—	7:00 — 12:00

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 1969. — Marino Mendes Campos, — José Pinto Machado. — Jaime Neves.

PARECER DO RELATOR

Em sua conceituação atual, a Epidemiologia pode ser definida como o estudo da interação dos fatores múltiplos que determinam a ocorrência e a distribuição de qualquer fenômeno que afete a saúde ou a vida dos grupos humanos.

A conotação do termo com as doenças epidêmicas acha-se, há muito, universalmente abandonada. Estuda-se hoje a epidemiologia da fome, dos acidentes do trabalho, das doenças carenciais, das doenças mentais, etc., da mesma maneira que se aplica o método epidemiológico o estudo das doenças infecciosas, epidêmicas ou endêmicas.

Considerando-se ainda o conceito, atualmente bem assentado, da Epidemiologia Clínica, pode-se afirmar que os estudos epidemiológicos são aplicáveis a qualquer campo da atividade médica.

Desta forma, pode-se concluir que existe correlação de matérias entre o ensino Epidemiologia e o exercício ensino clínico da Medicina em qualquer de suas especialidades.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 1969. — José Antônio Machado, Relator.

De acordo. — Jaime Neves — Membro. — Marino Mendes Campos, Presidente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Faculdade de Farmácia
e Bioquímica

É lícita a acumulação de Farmacêutico TC-701.20.A com o cargo de Professor Assistente, EC-503.20, da disciplina de Higiene e Saúde Pública da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PARECER

Trata o presente Parecer sobre a acumulação em que incide o Professor Luiz Francisco Terra no cargo de Farmacêutico o código TC-701.20, com o cargo de Professor Assistente, código EC-503.20, da disciplina de Higiene e Saúde Pública, da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da UFRGS.

2. No Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado o Professor Luiz Francisco Terra desempenha as funções de Farmacêutico.

3. Na Faculdade de Farmácia e Bioquímica o Professor exerce o cargo de Professor Assistente lecionando a disciplina de Higiene e Saúde Pública.

4. Trata-se, portanto, de regime de acumulação, de um cargo de Magistério com outro Técnico Científico, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas a regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos inscrita no artigo 97 da Constituição e artigo 26, da Lei número 4.881-A, de 1965.

5. A Comissão é de parecer pela existência plena de correlação de matérias pois no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) o funcionário exerce atribuições de orientar e revisar a manipulação farmacêutica, aviação de medicamentos, registro, classificação e guarda de medicamentos; fabricação, manipulação e emitir parecer sobre originalidade de produtos, nocividade de drogas à saúde pública, etc.

Na Faculdade de Farmácia e Bioquímica, junto a cadeira de Higiene e Saúde Pública exerce as seguintes atribuições:

- a) Ministra aulas teóricas nas diferentes áreas do programa.
- b) Prepara e orienta as aulas práticas de acordo com o programa.

c) Acompanha os alunos nas vistas programadas.

d) Representa a Disciplina no Departamento de Farmácia da F.F.B. Como se verifica há perfeita correlação de matérias.

6. Compatibilidade de horários. No IPASE, conforme atestado anexo, o Professor exerce suas atividades no horário das 12,00 às 18,30 horas, de segundas a sextas-feiras.

Na Faculdade de Farmácia e Bioquímica, o horário a que está vinculado o Professor é das 7,30 às 10,30 horas, diariamente.

Há pois compatibilidade de horários, havendo o necessário tempo para refeições, deslocamento de uma para outra repartição e descanso necessário.

Julga, portanto esta Comissão que é lícita a acumulação do cargo de Farmacêutico TC-701.20.A, com o cargo de Professor Assistente, EC-503.20

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Pôrto Alegre, 17 de dezembro de 1969. — Francisco de Paula Calleya, Presidente. — Sérgio De Meda Lamb. Lovois Miguel.

PARECER

1. Trata este parecer da acumulação em que incide o Professor Marco Antônio Moreira no cargo de Professor Contratado do Instituto de Física com o cargo de Auxiliar de Ensino da Disciplina de Física II (FM-070) da Escola de Engenharia, ambos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2. No Instituto de Física o prof. Marco Antônio Moreira desempenha as funções de professor contratado, colaborando nas tarefas docentes que lhe são atribuídas.

3. Na Escola de Engenharia o referido professor exerce o cargo de Auxiliar de Ensino da disciplina de Física II — (FM-070).

4. Trata-se, portanto, de regime de acumulação de dois cargos de magistério, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de cargos públicos, inscrita na legislação vigente.

5. No caso presente existe uma perfeita correlação entre ambas as funções, já que o professor, no Instituto de Física, tem atribuições de desenvolver trabalhos de laboratório e trabalhos de pesquisa sobre as novas técnicas de ensino da Física, portanto, no mesmo setor de conhecimento em que colabora na Escola de Engenharia.

6. Quanto aos horários, constata-se, pelas informações constantes do processo, que existe compatibilidade.

No Instituto de Física o professor Moreira cumpre 22,5 horas semanais do seguinte modo: das 8:00 às 12:00 na sexta-feira e no sábado e das 13:30 às 18:00 na segunda, na terça e na sexta-feira.

O horário a que está obrigado o professor, na Escola de Engenharia, totalizando 18 horas semanais, é o seguinte:

— segunda-feira: das 7:30 às 12:00
— terça-feira: das 9:30 às 12:00
— quarta-feira: das 9:30 às 12:00
e das 15:30 às 17:30
— quinta-feira: das 7:30 às 12:00
e das 13:30 às 15:30.

Verifica-se que o intervalo entre o turno da manhã e o da tarde é de, pelo menos uma hora e meia e que o total de horas de trabalho é de 40,5 horas.

7. Julga, portanto, esta Comissão que é lícita a acumulação do cargo de Professor Contratado do Instituto de Física com o de Auxiliar de Ensino da Escola de Engenharia.

Este é nosso parecer, salvo melhor juízo.

Pôrto Alegre, 29 de outubro de 1969.

A Comissão:
David Soares Cardoso Martins. — Roberto Carvalho.

É lícita a acumulação de Farmacêutico Químico com o cargo de Auxiliar de Ensino da disciplina de Parasitologia da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da U.F.R.G.S.

PARECER

1. Trata o presente Parecer sobre a acumulação em que incide o Professor Geraldo Atílio de Carli, no cargo de Farmacêutico-químico com o cargo de Auxiliar de Ensino de Parasitologia na Faculdade de Farmácia e Bioquímica da U.F.R.G.S.

2. Na Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Social, o Professor Geraldo Atílio De Carli, desempenha as funções de Farmacêutico-químico, TC — Nível 8.

3. Na Faculdade de Farmácia e Bioquímica, o Professor Geraldo Atílio De Carli, exerce o cargo de Auxiliar de Ensino, lecionando a disciplina de Parasitologia.

4. Trata-se, portanto, de regime de acumulação, de um cargo de Magistério com outro Técnico-científico, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no artigo 97 da Constituição e artigo 26, da Lei nº 4.831-A-65.

5. Parece-nos, *data venia*, que o exercício das funções supra citadas apresenta correlação específica no que tange a Análises Clínicas; o atestado anexo do Dr. Mário Sifógia, creditado ao Professor Geraldo Atílio De Carli, capacidade para tal e na disciplina de Parasitologia da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da U.F.R.G.S.

dade de Farmácia e Bioquímica, entre outros desempenhos, o Professor De Carli pratica exames de rotina incluídos em Análises Clínicas.

6. Há outrossim, perfeita compatibilidade de horários, pois o Prof. De Carli na Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Social está vinculado ao seguinte horário: segunda, terça e quarta, das 13 às 18; quinta das 7 às 10 e das 19 às 20 horas; sexta, das 13 às 18, ao passo que na Faculdade de Farmácia e Bioquímica, suas atividades são desdobradas às segundas, terças, quartas, sextas e sábados das 8 às 11 e nas quintas, das 14 às 17 horas.

Pela legislação Municipal, o servidor Técnico Científico, está obrigado a 24 horas de trabalho, de acordo com a Lei nº 3.236, de 18 de dezembro de 1968, do Município de Pôrto Alegre, diferindo, portanto da Lei Federal que obriga o funcionário ocupante de cargo Técnico-Científico a 32,30 horas semanais de trabalho.

Como se verifica, há o necessário intervalo de tempo de repouso, alimentação e deslocamento de um para outro local de trabalho.

7. Julga, portanto, esta Comissão, que é lícita a acumulação do cargo de Farmacêutico-químico da Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Social, com o cargo de Auxiliar de Ensino da disciplina de Parasitologia da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da U.F.R.G.S.

Pôrto Alegre, 16 de dezembro de 1969. — Euripedes Jobim Oliveira — Luiz Francisco Terra. — Paulo Faustino Cauduro.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 15, de 1970

PORTARIAS DE 16 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 71 — Dispensar Walter Martins, Encadernador, nível 9-B, matrícula nº 1.055.221, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Fotostática (GIF), da Seção de Arquivo (GIA), do Serviço de Comunicações (SGI), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 72 — Designar João Batista Ferreira, Auxiliar de Portaria, nível 8-B, matrícula nº 1.911.539, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Fotostática (GIF), da Seção de Arquivo (GIA), do Serviço de Comunicações (SGI), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Ayrton Aché Pillar.

Relação nº 16, de 1970

PORTARIAS DE 15 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 51 — Dispensar Maria de Jesus Ferreira de Oliveira, Oficial Adminis-

tração — AF.201.14.B, ponto número 1.528, matrícula nº 1.911.024, da função gratificada, símbolo 16-F, de Auxiliar de Gabinete, do Gabinete do Diretor — HSG, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 53 — Designar Marília Xavier Marinho, Escriturário — AF.202.8.A, ponto nº 7.232, matrícula número 1.055.268, para exercer a função gratificada, símbolo 16-F, de Auxiliar de Gabinete, do Gabinete do Diretor — HSG, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 57 — Dispensar, a pedido, Waldyr da Silva Lima, Médico — TC.831.21.A, do Quadro da AC e OO LL, ponto nº 6.880, matrícula número 2.124.469, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Setor Técnico-Científico — OMT, da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" — SOM, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos — HSO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e o disposto no inciso I, do artigo 43, da Instrução nº 51-69, resolve:

Nº 58 — Rescindir, por abandono do emprego, nos termos do inciso IX, do artigo 41, da Instrução nº 51, de 15 de setembro de 1969, o contrato de trabalho de Walter Leandro Pena, Subalterno, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário e Temporário, do Hospital dos Servidores do Estado (HSE).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-

lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 59 — Designar Denise Maristia Freitas Carvalho, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 1.056.118, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Controle (AAC), da Seção Administrativa (ATA), do Serviço de Assistência Hospitalar do Interior (AHI), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 60 — Designar Harley de Abreu Portas, Fiscal Administrativo de Obras, nível 13-B, matrícula número 1.047.696, para substituir Francisca Barbosa Pinto, na Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregado da Turma de Apuração (PEA), da Seção de Estatística (PAE), da Divisão Atuarial (DPA), da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando a decisão do C.D. em sessão de 7 de janeiro de 1970 (1.267ª), resolve:

Nº 64 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 101, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "b", ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Odranice de Aragão Macedo, Atendente, nível 9, matrícula número 1.054.612.

Nº 65 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 101, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea b, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Nelson Mendes da Silva, Servicial, nível 6-B, matrícula número 1.054.701.

Nº 67 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea b, do artigo 102, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Maria de Lourdes Braga de Almeida, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.079.309.

Nº 68 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea b, do artigo 102, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Manoel Gomes, Ascensorista, nível 10-B, matrícula nº 1.813.483.

Nº 69 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea b, do artigo 102, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Manoel José dos Santos, Servente, nível 5, matrícula nº 2.035.846.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 70 — Art. 1º — Exonerar, a pedido, nos termos do inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de

outubro de 1952, Osmar Moreira Fontenele, Escrivão Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.551.418, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Art. 2º Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 21 de novembro de 1969. — *Ayrton Aché Pillar*.

Relação nº 17, de 1970

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor do Departamento de Assistência, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Instruções nº 75-63, resolve:

Nº 4 — Designar Izabel Barreto Vianna, Escriturária, nível 8-A, matrícula nº 1.056.131, para substituir Maria Luiza Rocha de Moraes, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregada da Turma de Registro e Movimentação (AMY), da Seção de Inspeções Médicas (APM), do Serviço de Perícias Médicas (AHP), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, no impedimento do substituto eventual Maria do Rosário Freitas Mattio da, no período de 8 de janeiro a 6 de fevereiro do corrente ano. — *Francisco Benedetti*.

AGENCIA METROPOLITANA EM MATO GROSSO

PROT. 52.313-63, DE 16.1.69

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO Nº AMT-108-69

O Delegado do IPASE em Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 75-66, resolve:

Art. 1º Designar Jacyr da Costa Sales Santana, Escrevente-Datilógrafo, nível "7" — Matrícula número 1.970.378, para substituir Isalti Ferreira de Souza, na função gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Material e Comunicação (MTJ), da Agência de Mato Grosso, em seus impedimentos eventuais.

Art. 2º Revogar a Ordem Interna de Serviço nº AMT-22-69, de 9-6-69, que designou Maria Mayer Teixeira, Escriturário nível 8-A, matrícula número 2.340.816, para a mesma função.

Cuiabá, 12-12-69. — *Júlia Torquato da Silva*.

AGENCIA METROPOLITANA DE BRASILIA

PROT. 52.652-69, DE 19-12-69

O.I.S. Nº 235, DE 11 DE
DEZEMBRO DE 1969

O Delegado da Agência Metropolitana de Brasília (ADF), usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966 (DI nº 97-66), resolve:

Designar, Miguel Gonçalves, Pedreiro, nível 8-A, matrícula número 2.125.414, para substituir Antônio Ferreira da Silva, na função gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Pagamento de Benefício (DSB), da Seção de Seguro Social (DSS), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais. — *Altino da Cunha Régio*.

Relação Nº 18, de 1970

PORTARIA DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 78 — Art. 1º Designar Venâncio Dantas Neto, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.079.124,

para substituir, nos impedimentos eventuais, Altino da Cunha Régio, em comissão, símbolo 4-C, de Delegado da Agência Metropolitana de Brasília (ADF), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Art. 2º Revogar a Portaria número 2.448, de 10 de dezembro de 1968, publicada no BI nº 249-68, que designou Eneas Rodrigues de Souza Filho para a mesma função. — *Ayrton Aché Pillar*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969

1. O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe confere o item 6 do art. 15, da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, e na forma do que dispõe o Decreto nº 54.488 de 15 de outubro de 1964, resolve:

Nº 1.875 — Nomear, por Acesso para o cargo de Oficial de Administração, código AF.201, nível 12-A, os seguintes funcionários:

I — A partir de 30 de setembro de 1969:

1. Cleomar Gurgel do Amaral
2. Ilza Vallone Puga
3. Nise Locatelli Botelho Pimentel
4. Marly Martins Antunes
5. Alvaro Cezar
6. Pedro Propper Bernardes
7. Walvmar Camargo
8. Orlando Cossote
9. Isaias Corrêa Beraldo
10. Antonio José de Oliveira
11. Doriwal Banzil
12. Ildecy de Andrade Guimarães
13. Maria Marçalina de Jesus Pires
14. Olga Abud Jacuá
15. Ary Marques de Queiroz
16. Luiz Bibiano Gomes
17. Rubens Kimoto Lopes
18. Nelson Miguez da Silva
19. Dinorah Pires Pinheiro
20. Gustavo Francisco de Oliveira
21. Paulo Luiz Salles
22. Nildraci Peniche
23. Abilio de Carvalho Sobrinho
24. José Batista Mendes Neto
25. Jorge Valência da Silva
26. Boanerges José Salles
27. Guilherme Borghetti Filho
28. Vânia Carrara Peixoto
29. Iranir Saldanha Monteiro da Silva
30. Maria Valdeci Leite de Souza
31. Maise Naves Sanglard
32. Dilva Lasser Pool
33. Pedro Francisco Raimundo
34. Regina Helena Fonseca Velloso
35. Raimunda Holanda de Castro
36. Wilson Benedito Barros
37. Alberto Franco de Moraes
38. Anacleto do Carmo Giraldeil
39. Maria da Conceição Silveira Barros
40. Elsie Feitosa Mendes de Vasconcelos
41. Aida Maria Kligman Gabovitz
42. Norberto Ferreira Coutinho
43. Angela Maria Cola
44. Orsini Pinheiro
45. José Crispim

Nas vagas por promoção de:

1. Ida Tessler
2. Neuza Guanabara Lima
3. Fernando Ferreira
4. Jayr Rubem Corrêa
5. Regina Glória Cotia Azevedo
6. José Maria de Lacerda Rocha
7. Sônia Nogueira de Sá
8. Zacharias Alves de Moraes
9. Ney Cipola Ribeiro
10. Mauricio Craveiro
11. Alexandrina Beatriz Tavora Gil
12. Julieta Alves Mossatz
13. Graciema Góes Mendes
14. Helena Schneider Sellera Aboileira
15. Nina Rosa de Moraes e Castro
16. Luiza Chichierchio Vaghi
17. Solange Torres Diniz
18. Iriz Tatagiba Ribeiros dos Santos

19. Creusa Maria Collini
20. Marina Bernils
21. Anna Maria Pecoraro Rocco
22. Luiz Mondroni
23. Arylza Ballard de Aguiar
24. Branca Martins Benezath
25. Maria Auxiliadora de Andrade
26. Zilda Fernandes Alves Bastos
27. Eliane de Jesus
28. José Turcato
29. Heitor Brandi de Souza Mello
30. Daisy Lygia de Oliveira Diniz
31. Paulo Efraim Nogueira da Silva
32. Oswaldo Pinto do Amaral
33. Inah Medeiros Leite
34. Sylvia Papaleo Motta e Silva
35. Rosemary Souto Maior Ferreira
36. Maria Oneide Von Paumgarten Gonçalves
37. Carmen Rollas
38. Maria Martha Pimentel
39. Antônio Fernando Perroni Pinheiro
40. Thereza Rosa Fernandes
41. Maria José Ribas Costa
42. Maria Dulce de Carvalho
43. José Fernando Moraes Dias
44. Paschoal Di Lascio
45. Fernanda Jiran

Nº 1.876 — Nomear, por acesso, para o cargo de Escrivão, código AF-202, 8-A, os seguintes funcionários:

I — A partir de 31 de março de 1966

1. Paulo Roberto Karan
2. Ernesto José dos Santos
3. Alcides dos Santos e Silva
4. Francisco Assis de Melo
5. Jair José Soares
6. João Luiz Filho
7. Augusto Papera
8. Aloysio Fonseca Ferreira
9. José Figueiredo da Costa

Respectivamente nas vagas por promoção de:

1. Terezinha Alexandrina da Fonseca Ribeiro
2. Aguiinaldo Juarez
3. Nerti Luiz Coffler
4. Maria do Rosário Avellar
5. Arnor Lopes da Silva
6. Arcênio Rossi
7. Lineu Novaes Júnior
8. Ricardo Silva Giglio
9. Jayme Cruz da Cunha

II — A partir de 31 de março de 1967

1. Antenor de Paula Barros
- Na vaga por promoção de:
1. Vicente de Paula Euzébio

Nº 1.877 — Nomear, por acesso, para o cargo de Chefe de Portaria, código GL-301, nível 13, os seguintes funcionários:

I — A partir de 31 de março de 1967

1. João Corati
- Na vaga por agregamento de José Magdalenio

II — A partir de 30 de setembro de 1968

1. Mário João Marques
- Na vaga por aposentadoria de Euclides Joaquim Alves

III — A partir de 30 de setembro de 1969

1. Rodrigo da Silva Ferreira
2. Sebastião Gonçalves dos Santos
3. Moacir Januário da Silva

4. Oswaldo Garcia
5. Vicente Rosa
6. Waldemar Nogueira
7. Antônio José Cardoso Filho
8. Oswaldo de Medeiros Arcaia
9. José da Silva
10. Waldyr Escarlante
11. João Ferreira da Silva
12. Henrique Lopes Ribeiro
13. Washington do Amaral Duarte
14. José dos Santos
15. Henrique Borges d; Alvarenga
16. Valeriano Narciso de Castro
17. Henrique Perez Garcia
18. Cassemiro de Oliveira Lucas

Nas vagas decorrentes de enquadramento.

Nº 1.873 — Nomear, por acesso, para o cargo de Porteiro, código GL-302, nível 9-A, os seguintes funcionários.

I — A partir de 30 de setembro de 1964

1. Oswaldo Mesquita Filho
2. Irineu Ramos
3. Lino Marcelino
4. Ezequias José Feijó
5. Anselmo Leopoldino de Oliveira

Nas vagas por promoção de:

1. José Barbosa de Oliveira
2. José da Silva
3. Euclides José da Silva
4. Henrique Lopes Ribeiro
5. Manoel Francisco Pinto

II — A partir de 30 de setembro de 1965

1. Sebastião Rodrigues Medeiros

Na vaga por promoção de:

1. João Soares da Silva

III — A partir de 31 de março de 1966

1. Francisco Vasques
2. Reinaldo Lauzen

Nas vagas por promoção de:

1. Waldyr Escarlante
2. Alcides Gonçalves

IV — a partir de 30 de setembro de 1966

1. Alfredo Bastos

Na vaga por promoção de:

1. Moacir Januário da Silva

V — a partir de 31 de março de 1967

1. Isidoro Paixão dos Santos
2. Mário Pereira de Brito
3. Frederico Leyser
4. João Luiz Antônio

Nas vagas por promoção de:

1. Walter Félix da Cruz
2. Manoel Couto Pita
3. Alfredo Marques dos Santos
4. Lourenço Camardella

VI — a partir de 30 de setembro de 1967

1. Nelson Mendes Barbosa
2. Octacílio Martins Felgueiras
3. Waldemar Furtado de Mendonça

Nas vagas por promoção de:

1. Antônio Colmenero
2. Américo Ferreira de Paiva
3. Luiz Dias

VII — a partir de 31 de março de 1968

1. Felício Camatti Júnior
2. José Carlos Marques da Silva
3. Augusto Vassão
4. Arioaldo Maria
5. Emílio da Silva
6. Custódio Vianna dos Santos
7. Orlando Cassano
8. Josué Menezes

Nas vagas por promoção de:

1. Manoel Cosme de Brito
2. Cicero Godoy
3. Aristeu Furtado de Almeida
4. Manoel da Silva

5. Wilson dos Santos Couto
6. Pedro Luiz
7. Silvio Domingues de Souza
8. Walter Silva Campos

VIII — a partir de 30 de setembro de 1968

1. Walter Dantas Fonseca
2. Othayr Dutra
3. Ary Corrêa Pinto Peixoto Filho
4. Jayme Viana dos Santos
5. Aroldo Gomes da Silva
6. Antônio Nascimento da Silva

Nas vagas por promoção de:

1. Antônio Grande dos Santos
2. João Nunes Dourado
3. Ary Pinheiro
4. Nicolino Nogueira da Silva
5. Ruy Arruda Furtado
6. Jacir Nunes

Nº 1.879 — Nomear, por acesso, para o cargo de Cabineiro, código P.1514, 9-A, os seguintes funcionários:

I — A partir de 30 de setembro de 1964

1. José Duarte
2. João Justino Pereira

Nas vagas de enquadramento

II — A partir de 31 de março de 1967

1. Manoel Elizeu da Costa
2. Lindouro Mariano de Oliveira
Nas vagas por promoção de

1. João Justino Pereira
2. José Duarte

III — A partir de 30 de setembro de 1969

1. Francisco Guedes Filho
2. Francisco Gabriel da Silva

Nas vagas por promoção de

Manoel Elizeu da Costa e em vaga de enquadramento.

Nº 1.880 — Nomear, por Acesso, para o cargo de Contador, código TC-302 20-A, os seguintes funcionários:

A partir de 31 de março de 1968

1. Jurandyr Rigos
2. Nydia Monastirsky Soloviev
3. Jayme Adalberto de Souto Correia
4. Constantino Salles Ribeiro

Respectivamente nas vagas decorrentes de enquadramento. — Jaime Nogueira Miranda.

3 — Do Programa

3.1 — As peças do mobiliário submetidas ao Concurso, embora diversificadas em suas características e dimensões, e integradas na livre concepção estética dos concorrentes, deverão, porém, guardar a mais estrita adequação ao requisito de funcionalidade, reclamado pelas atividades peculiares à CEFRJ.

3.2 — Além da relação de tipos, a ser fornecida aos concorrentes, poderão ser apresentados, a critério dos candidatos, outros modelos que visem completar a instalação objeto, sem que tal inclusão importe em fator de valorização do trabalho apresentado.

4 — Das Características Básicas

4.1 — As peças serão projetadas com observância das características básicas e desenhos constantes do quadro demonstrativo a ser fornecido aos concorrentes, quando de sua inscrição.

5 — Da Apresentação dos Trabalhos

5.1 — O prazo para a apresentação dos trabalhos terá início em 16 de fevereiro e findar-se-á, improrrogavelmente, às 17,00 horas do dia 27 de fevereiro de 1970.

5.2 — Cada projeto constará, necessariamente, dos seguintes elementos:

5.2.1 — Desenhos técnicos (plantas, cortes, elevações e detalhes construtivos) elaborados nas escalas 1/10 e 1/1, respectivamente.

5.2.2 — Perspectiva do móvel, na escala 1/10, com representação das cores e textura dos materiais projetados.

5.3 — Todos os desenhos deverão ser apresentados em pranchas medindo 1,00 m x 0,70 m, em cópias heliográficas, montadas em chapas rígidas.

5.4 — Cada concorrente deverá apresentar, obrigatoriamente, dois invólucros fechados, cada um dos quais com a indicação externa do pseudônimo adotado, redigida de forma clara e legível. Um dos invólucros nos subitens 5.2 e 5.3, acima referidos, e o outro os documentos de habilitação exigidos pela Caixa.

6 — Da Comissão Julgadora

6.1 — A Comissão Julgadora será composta de sete (7) membros, a saber:

6.1.1 — Um (1) arquiteto integrante do Grupo de Trabalho da Mudança para a Nova Sede.

6.1.2 — Dois (2) arquitetos autores do projeto arquitetônico da Nova Sede.

6.1.3 — Um (1) representante do Conselho Administrativo da CEFRJ.

6.1.4 — Um (1) representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil.

6.1.5 — Um (1) representante da Escola Superior de Desenho Industrial.

6.1.6 — Um (1) arquiteto de notória especialização no setor da indústria de fabricação de móveis, a ser indicado pela Confederação das Indústrias.

6.2 — Se, por qualquer motivo, não se fizer possível a composição plena da Comissão Julgadora, tal como acima referida, admitir-se-á a mesma a ser integrada por número não inferior a quatro (4) dos seus membros, respeitada a qualificação mencionada no item anterior.

7 — Do Julgamento

7.1 — A Comissão Julgadora, cuja presidência será exercida pelo arquiteto integrante do Grupo de Trabalho da Mudança para a Nova Sede, deliberará, por votação dos seus membros, e sua decisão final, uma vez homologada pelo Conselho Administrativo da CEFRJ, será considerada irrecorrível.

7.2 — Fica estabelecido o prazo de quinze (15) dias úteis, contados da entrega dos trabalhos, para a Comissão Julgadora apresentar o seu relatório final e conclusivo, indicando os seis (6) concorrentes premiados, na conformidade do que dispõe o item 8, deste Edital.

7.3 — A Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério, poderá determinar a desclassificação de quaisquer concorrentes, sempre que:

7.3.1 — O projeto apresentado afugurar-se-lhe de execução excessivamente onerosa ou tecnicamente difícil.

7.3.2 — Os materiais indicados para confecção das peças não atendam aos requisitos de resistência e durabilidade desejáveis.

8 — Da Premiação

8.1 — Os três (3) primeiros classificados no presente Concurso farão jus a prêmios em dinheiro, nesta conformidade:

8.1.1 — 1.º colocado: NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos).

2.º colocado: NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

3.º colocado: NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

8.1.2 — Os três (3) concorrentes, subsequentemente classificados farão jus a menções honrosas.

8.1.3 — Aos seis (6) concorrentes classificados serão concedidos diplomas indicativos da ordem de classificação no Concurso.

8.2 — A Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro fará divulgação publicitária dos trabalhos merecedores de classificação.

9 — Disposições Gerais

9.1 — A apresentação dos trabalhos importará na submissão irrevogável dos concorrentes aos termos do presente Edital.

9.2 — Serão resguardados, em sua plenitude, os direitos autorais incidentes sobre os projetos apresentados, excetuados o classificado em primeiro lugar, observado neste particular o que dispõe o presente Edital.

9.3 — A Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro reserva-se a faculdade de introduzir, em comum acordo com o concorrente classificado em primeiro lugar, modificações no projeto escolhido, desde que tal não importe em alteração substancial de sua concepção estética.

9.4 — A Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro poderá anular o presente Concurso, por decisão própria, ocorrendo motivo justificado, a seu exclusivo critério.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Escola Nacional de Ciências Estatísticas

2º CONCURSO DE HABILITAÇÃO 1970

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor-Superintendente da Escola Nacional de Ciências Estatísticas, e de acordo com a legislação em vigor, faço público, para conhecimento dos interessados que serão recebidas nesta Secretaria, de 15 a 30 de janeiro do corrente ano, as inscrições para o Curso de Bacharelado em Ciências Estatísticas.

As inscrições deverão ser feitas na Secretaria da Escola (Rua André Calvânti, 106 — 1º andar, telefone ... 222-8711), de 2ª a 6ª feira, das 12 às 17 horas.

I — O candidato deverá apresentar requerimento de inscrição, em impresso

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Gabinete do Presidente

PORTARIA DE 20 DE JANEIRO
DE 1970

O Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), no uso de suas atribuições e tendo em vista o preceituado no artigo 11, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve

Nº 74 — Delegar competência ao Diretor do Departamento de Serviços Gerais — Coronel Sylla Velasco, para:

1 — autorizar os processos de compras, licitações, concorrências, adju-

dicações, levantamento de caucões e pagamentos;

2 — assinar todos os atos administrativos referentes aos órgãos subordinados ao Departamento de Serviços Gerais;

3 — autorizar a alienação, cessão e permuta do material julgado inaproveitável, na conformidade do que preceitua o Regulamento do Material, inclusive leilão;

4 — conceder e requisitar passagens, em objeto de serviço, em todos os casos previstos em leis e regulamentos em vigor. — Haroldo Corrêa de Matos.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Concurso público para elaboração de projetos e especificações de móveis, a serem utilizados na Nova Sede da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro.

Pelo presente Edital, a Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro torna público, a quem interessar possa, que está promovendo a seleção de projetos de móveis a serem utilizados no Edifício onde se instalará a sua Nova Sede, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1 — Das Finalidades

1.1 — O presente Concurso tem por finalidade, tão-somente, a seleção de modelos de peças de mobiliário originais, cuja execução será objeto de futura licitação pública a ser promovida pela CEFRJ quando, a seu exclusivo critério, entender conveniente.

1.2 — A escolha e premiação do projeto vencedor implicará na cessão de direitos autorais respectivos à CEFRJ, ficando expressamente vedada ao seu autor, ou cessionários a qualquer título, a sua utilização futura em quaisquer empreendimentos de natureza comercial ou industrial. Uma vez proclamada a sua escolha,

o projeto vencedor poderá ser objeto de ampla divulgação publicitária, através dos veículos usuais, sem que assista direito ao seu autor de qualquer remuneração adicional, além da prevista no subitem 8.1.1 deste Edital.

2 — Das Inscrições

2.1 — Os concorrentes deverão formalizar a sua inscrição no escritório do Grupo de Trabalho da Mudança para a Nova Sede, instalado na Div. de Engenharia da CEFRJ, no 8.º andar do edifício sito à Avenida Treze de Maio ns. 33-35, nos dias úteis, das 12,00 às 15,00 horas.

2.2 — Serão admitidos ao concurso quaisquer candidatos, pessoas físicas ou jurídicas, desde que atendam aos requisitos de habilitação exigidos pela Caixa e fornecidos aos candidatos no local referido no subitem "supra".

Aos concorrentes de nacionalidade estrangeira será exigida prova de sua permanência legal no país, por período não inferior a 1 (um) ano.

2.3 — Não serão cobradas taxas de inscrição, incumbindo, todavia, aos concorrentes o ressarcimento das despesas efetuadas pela CEFRJ, com as cópias dos elementos técnicos fornecidos.

2.4 — O prazo para as inscrições terminará, improrrogavelmente, às 15,00 horas, do dia 30 de janeiro de 1970.

Forneido pela Escola, instruído com os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) dois retratos 3 x 4;
- c) prova de pagamento da taxa de inscrição;

d) declaração de que o candidato está de acordo com as normas do presente Edital.

II — No ato da inscrição, o candidato receberá um Cartão de Identificação, que deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Examinadora, quando chamado às provas.

III — O Concurso de Habilitação consistirá de:

- a) provas eliminatórias: provas escritas de Matemática e Português;
- b) provas complementares: provas escritas de Geografia Econômica do Brasil e Inglês;
- c) os programas das referidas matérias poderão ser adquiridos na Secretaria;

IV — Será reprovado, sendo eliminado do concurso, o candidato que obtiver grau inferior a quatro (4) em qualquer das provas eliminatórias.

V — As provas complementares somente serão realizadas se o número de candidatos aprovados nas provas eliminatórias for superior ao número de vagas.

VI — Será reprovado, sendo eliminado do concurso, o candidato que obtiver grau zero em qualquer das provas complementares.

VII — O não comparecimento a qualquer das provas realizadas, implicará na reprovação do candidato, sendo o mesmo eliminado do concurso.

VIII — A classificação final dos candidatos será feita ordenando-se, decrescentemente, o total de pontos obtidos através da média ponderada das provas realizadas, atribuídos os seguintes pesos: Matemática, 6; Português, 2; Geografia Econômica do Brasil, 1; Inglês, 1.

IX — Não serão admitidos à matrícula, os candidatos cuja colocação ultrapassar o número total de vagas fixadas para o Concurso, segundo o presente Edital.

X — Havendo candidatos ocupando a última classificação com a mesma soma de pontos, far-se-á o desempate, se necessário, levando-se em conta, sucessivamente as notas das provas de Matemática e Português.

XI — A escolha de turma, pelos candidatos aprovados, será feita de acordo com a classificação, sendo cem (100) vagas para a turma da manhã e quarenta e duas (42) para a turma da noite.

XII — Não será feita segunda chamada de nenhuma das provas realizadas.

XIII — Não será concedida vista ou revisão de prova.

XIV — O presente Concurso de Habilitação somente será válido para matrícula no ano letivo de 1970.

XV — As provas serão realizadas na sede da Escola (Rua André Cavalcanti, 106, na segunda quinzena de fevereiro de 1970, em dia e hora que serão determinados por Edital a ser afixado na Portaria da Escola, quinze (15) dias antes da primeira prova do Concurso.

XVI — Para matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

- a) prova de ser eleitor e ter votado na última eleição;
 - b) prova de quitação com as obrigações relativas ao Serviço Militar;
 - c) certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
 - d) prova de conclusão do curso de grau médio, fichas modelo 18 e 19 (2 vias cada);
 - e) atestado de idoneidade moral;
 - f) atestado de sanidade física e mental (em papel timbrado);
 - g) atestado de vacinação antivaricelica;
 - h) recibo da taxa de matrícula;
- Todos os documentos devem ter as firmas reconhecidas por tabelião neste Estado.

Depois de registrados na Secretaria, os documentos referidos na alínea c do item I, e as alíneas a e b do item XV, serão restituídos ao candidato.

Rio de Janeiro, GB, 14 de janeiro de 1970. — *Maria Eugênia Guimarães Cordeiro*, Chefe da Seção de Ensino Superior. — *Asthelio Fernandes Porto*, Secretário.

Visto. — *Antônio Tânio Abibe*, Diretor.

Dias: 21, 22 e 23 de janeiro de 1970

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A — ELETROBRÁS

EDITAL

Ficam os Senhores Acionistas das Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRÁS avisados de que se encontram a sua disposição os documentos a que se refere o artigo 89 do Decreto-lei nº 2.627, de 28 de setembro de 1940.

Brasília, 21 de janeiro de 1970. — *Mário Penha Bhering*, Presidente.

Dias: 21, 22 e 23-1-1970
(Nº 190-B — 19.1.1970 — NCr\$ 18,00)

Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações do Dec. lei n.º 229 - 28-2-67

DIVULGAÇÃO N.º 1.607

PREÇO: NCr\$ 0,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR: 0,16